



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 809, de 16 de julho de 1982

Declara expansão urbana, as glebas de terra que especifica e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 12- Fica declarada " ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA" para todos os efeitos, as glebas de terra situadas na Fazenda da Mina, neste Município, medindo 656.600,00 m2 ou 27,13 alqueires paulista ou 65,66 ha e compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações de conformidade com o levantamento planialtimétrico cadastral, que fica fazendo parte integrante do presente memorial descritivo:

Descrição da Área A:- Começa no ponto nº2, situado sobre a cerca demarcatória da esquerda da Rodovia Castelo Branco, no km aproximado 175+200 metros, na divisa com o lote nº1 de José Ferreira ou sucessores. Segue ao longo dessa cerca no sentido interior Capital, com rumo 69º30'NW, na distância de 670,00 ms até o ponto nº15, divisando com a faixa ocupada pela mesma Rodovia Castelo Branco. Deflete à direita, seguindo no rumo magnético 72º27'SW, na distância de 465,00m, até o ponto nº21, divisando com Flávio Spinola Dias ou sucessores. Deflete à esquerda e segue 460,00m no rumo 28º33'SE até o ponto 21. Deflete à direita, subindo pelo espigão intermediário que divide os Municípios de Bofete e Porangaba. Seguindo por este mesmo espigão e continuando pelo espigão principal, também de divisa dos dois Municípios acima, até encontrar o ponto 8A, situado sobre a cerca de divisa das propriedades de Paulo Vitor Janzon Godoy e de José Ferreira ou sucessores. Do ponto 8A ao ponto 7, deflete à direita e segue no rumo 0º24'NE, medindo 118,00m. Deflete à esquerda e segue 240,00 metros no rumo 45º36'NW. Deflete à direita e segue no rumo 0º24'NE na distância de 388,00m até o ponto 5. Deflete à direita e segue na distância de 440,00m no rumo 89º36'NE, até o ponto 4. Deflete à esquerda e segue 215,00 metros no rumo 57º24'NE, até o ponto 3. Deflete à esquerda e segue 170,00m no rumo 26º36'NW, até o ponto nº2 inicial. Entre os pontos 8A e 2, divide com a propriedade de José Ferreira ou sucessores.

Descrição da Área B:- Começa no ponto 25A, situado sobre a cerca demarcatória esquerda da Rodovia Castelo Branco e sobre o Rio Bonito. Segue ao longo do Rio Bonito, até a foz do Rio Palmeiras, sendo que este Rio Bonito é o que divide os Municípios de Bofete e Porangaba. Da foz dos Rios Palmeiras, segue subindo pelo espigão intermediário de divisa dos Municípios, até o ponto 23A. Deflete à direita e segue 105,00m no rumo 31º12'NE até o ponto 24. Deflete à direita e segue 65,00m no rumo 53º36'NE até o ponto 25, situado sobre a cerca esquerda da Rodovia Castelo Branco. Entre os pontos 23A e 25, divide com Flávio Spinola Dias ou sucessores. Deflete à direita e segue ao longo da mesma cerca demarcatória da Rodovia Castelo Branco, na distância de 215,00m até o ponto 25A inicial.



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

- continuação -

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 1982.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedito
Benedito
Lançador